

EDITAL 031/2024

ARNALDO NOGARO, Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI, no uso de suas atribuições estatutárias, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 187/2021, demais disposições legais e em consonância ao que prevê o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, aprovado pela Resolução nº 2481/CUN/2018, torna público e disciplina o **PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU PROFISSIONAL DA FURI/URI PARA O ANO DE 2025.**

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º O Primeiro Processo Seletivo Complementar de Concessão de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI para o ano de 2025, realiza-se, obrigatoriamente, de acordo com o que estabelece o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, de forma que, as Bolsas de Estudo, nas quantidades ofertadas, no quadro a seguir, por Escola de Educação Básica e/ou Profissional, por Etapa de Ensino ou por Faixa Etária ou Ano ou Curso (Turma) e por modalidade, sejam preenchidas por estudantes que atendam aos critérios estabelecidos, no referido programa, e sejam devidamente aprovados, por Comissão de Bolsas, em todas as etapas nos prazos definidos por este edital.

Escola de Educação Básica e/ou Profissional Município/UF	Etapa de Ensino	Faixa Etária ou Ano ou Curso (Turma)	Modalidade		
			Integral (100%)	Parcial de 50%	
Escola de Educação Básica da URI Erechim Erechim/RS	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1º Ano	7	3	
		6º Ano	3	7	
		7º Ano	-	5	
	Ensino Médio	1º Ano	-	2	
		Educação Profissional	Técnico em Enfermagem (Turma 1EA 2025)	4	8
	Técnico em Eletromecânica (Turma 1TE 2025)		2	4	
	Técnico em Agroindústria (Turma 1TA 2025)		2	4	
	Técnico em Segurança do Trabalho(Turma 1ST 2025)		2	4	
	Sub-Total			20	37
	Total Geral			20	37

DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

Art. 2º O Processo Seletivo, de que trata este edital, é constituído pelas seguintes etapas e prazos:

- I. Inscrição e Protocolo de Inscrição Documentado: 25/11/2024 a 06/12/2024;
- II. Divulgação dos Resultados da Pré-Seleção: 12/12/2024;
- III. Recursos: 13/12/2024;
- IV. Divulgação dos Resultados da Pré-seleção Após os Recursos: 14/12/2024;
- V. Visitas Domiciliares: 02/01/2025 a 11/01/2025;
- VI. Entrevistas: 02/01/2025 a 11/01/2025;
- VII. Divulgação dos Resultados da Seleção Final: 13/01/2025; e
- VIII. Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa de Estudo: 14/01/2025 a 17/01/2025.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º É vedada, ao candidato, a inscrição em mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo para as seguintes Etapas de Ensino:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- III. Ensino Fundamental - Anos Finais; e
- IV. Ensino Médio.

Art. 4º Especificamente, para a Educação Profissional, é permitida, ao candidato, simultaneamente, a inscrição em mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo.

Parágrafo único: Neste caso, o candidato não classificado para Bolsa de Estudo Integral (100%), em caso de sobra de Bolsa de Estudo Parcial de 50% depois de classificados os candidatos inscritos exclusivamente para Bolsas de Estudo Parciais de 50%, passa a concorrer, segundo critérios de pré-seleção e classificação, à Bolsa de Estudo Parcial de 50%.

Art. 5º Exclusivamente para a Escola de Educação Básica e/ou Profissional com Bolsas de Estudo ofertadas neste Edital, a solicitação, de renovação de Bolsa de Estudo para nova Etapa de Ensino, prevista no §2º do Art. 22 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, concedida através dos Editais previstos no Art. 23 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI e dos Editais publicados a partir da aprovação do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, deve ser providenciada, pelo bolsista ou por seus responsáveis, no mesmo prazo previsto, no Inciso I do Art. 2º, para Inscrição e Protocolo de Inscrição Documentado.

Parágrafo único: Em atendimento ao previsto no §3º do Art. 22 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, com base na documentação entregue, pelo bolsista ou por seus responsáveis, em atendimento ao §2º do Art. 22 do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, a Comissão de Bolsas, da respectiva Escola, providencia nova análise das informações relativas ao perfil socioeconômico do grupo familiar e, se comprovada a manutenção da condição socioeconômica prevista, no Art. 8º do Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI, para a sua modalidade de Bolsa de Estudo, aprova a renovação e autoriza, no mesmo prazo previsto, no Inciso VIII do Art. 2º deste Edital, para Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, a assinatura do Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, pelo bolsista ou por seu responsável legal.

Art. 6º O candidato e/ou bolsista e seus responsáveis respondem, legalmente, pela veracidade e pela autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e/ou assinados, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento ao que estabelece o Programa de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FuRI/URI e este edital, bem como, o acompanhamento de eventuais

alterações, registradas e publicadas pelo Reitor e/ou divulgadas pelas Comissões de Bolsas.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 22 de novembro de 2024.


Arnaldo Nogueira
Reitor